



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 957/2013
20 de novembro de 2013

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) assim discriminados:

Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade 01 – Câmara Municipal
Atividade 2.001 – Atividades Legislativas

Fonte	Dotação	Especificação	Valor R\$
1001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
1001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso financeiro, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade 01 – Câmara Municipal
Atividade 2.001 – Atividades Legislativas

Fonte	Dotação	Especificação	Valor R\$
1001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	40.000,00
1001	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	5.000,00
1001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.000,00
1001	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 20 de novembro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal